

## ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1169/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

## LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 311.447,29** (Trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente a recursos oriundos do Estado, Conv. Nº 153/PGE/2022 cujo objeto é **Construção de Banheiros Adaptados**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 0018 – Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: 1060 – Construção de Banheiros Adaptados

Elemento: 4.4.90.51 — Obras e Instalações Ficha Orçamentária:- Valor: **R\$ 311.447,29** 

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de julho de 2.022.

Jurandir de Oliveira Araújo Prefeito Municipal